

**PARECER 1308/99 COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 501/98**

Trata-se de projeto de lei da autoria do nobre Vereador Domingos Dissei que dispõe sobre a obrigatoriedade das Entidades isentas de Imposto Predial, a instituir programas antidrogas.

O nobre Vereador salienta que tal propositura tem por finalidade, manter as crianças carentes ocupadas com atividades sociais, culturais e esportivas as quais os afastarão de drogas e qualquer outro tipo de vício.

A D. Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer às fls. 04 opinando pela legalidade.

No que tange ao mérito desta D. Comissão, a propositura em tela tem uma relevância social na medida em que está exigindo a criação de programa social de combate as drogas.

Sabemos que a cidade de São Paulo, como todas as grandes metrópoles do País, estão enfrentando um grande problema social relativo aos menores de idade que inclui crianças e adolescentes.

Podemos salientar a situação atual das unidades da Febem que apresentam como maior problema a lotação e a falta de estrutura para acolhimento dos infratores.

Desta forma, toda a iniciativa que vise minimizar e realmente ajudar aos jovens carentes desta Cidade, devem ser acolhida por esta casa.

Diante do exposto, e FAVORÁVEL o parecer

Sala da Comissão de saúde, Promoção Social e Trabalho em 14/10/99.

Mário Dias - Relator

Adriano Diogo

José Olímpio

Nelson Proença

Rubens Calvo